



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 682/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Seguridade Social e dá outras providências.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento da Seguridade Social no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para atender as despesas na forma que indica a seguir:

**ÓRGÃO:** 09.00 Secretaria de Saúde – FMS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.01 Secretaria de Saúde – FMS

Dotação Orçamentária	Descrição	Fonte	
0901	Secretaria de Saúde – FMS		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0009	Programa de Ações Básicas de Saúde		
0901.10.301.0009.2.084	Manutenção das Atividades da Atenção Primária a Saúde		
3.0.00.00.00	Despesas Corrente		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00	Contribuições	160000000000	15.000,00

Fonte: 1600000000 – Transferências do SUS – Bloco Manutenção

**Art. 2º.** - A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/0564, a seguir:

**ÓRGÃO:** 09.00 Secretaria de Saúde – FMS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.01 Secretaria de Saúde – FMS



**RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ**  
**CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137**  
**CNPJ: 23.478.597/0001-80**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
GABINETE DO PREFEITO

Dotação Orçamentária	Descrição		
0901	Secretaria de Saúde – FMS		
0901.10.301.0009.2.084	Manutenção das Atividades da Atenção Primária a Saúde		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 160000000000	15.000,00


Fonte: 1600000000 – Transferências do SUS – Bloco Manutenção

**Art. 3º.** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação no Plano Plurianual-PPA (2023 - 2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentário-LDO de 2023.

**Art. 4º.** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, em 16 de outubro de 2023.

  
**JAIIME VERAS SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal

